



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 501/98

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

02	-	Executivo	
12	-	Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos	
16	-	Transporte	
88	-	Transporte Rodoviário	
534	-	Estradas Vicinais	
2050	-	Manutenção Estradas Vicinais e Máquinas Rodoviárias	
4000	-	Despesas de Capital	
4100	-	Investimentos	
4120	-	Equipamentos e Material Permanente	42.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura deste crédito são os provenientes da anulação da seguinte dotação:

02	-	Executivo	
06	-	Coordenadoria de Recursos Humanos	
15	-	Assistência e Previdência	
82	-	Previdência	
492	-	Previdência Social e Segurados	
2019	-	Obrigações Patronais e Abono Família	
3000	-	Despesas Correntes	
3100	-	Despesas de Custeio	
3110	-	Pessoal	
3113	-	Obrigações Patronais	42.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 1998.

Eustáquio José da Silva
Presidente

Antônio Mantovanelli
Vice-Presidente

Mariosan Rodrigues da Silva
Secretário